



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

---

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>EDITAIS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
<b>LEIS</b> .....	2
<b>DECRETOS</b> .....	6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

### PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### EDITAL Nº 055 - CONVOCA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO DO BANCO DE CONCURSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Edital Nº 055/2020 - CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. GUIDO HOFF, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidato classificado em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

#### CONCURSO N.º 171 - ENFERMEIRO

Classificação	Nome
9º	GUILHERME LOPES DE LIMA

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para cargo a ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

De conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. o convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

#### EDITAL Nº 056 - CONVOCA PARA FUNÇÃO TEMPORARIA PROF ED. INFANTIL PSS Nº 051

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Edital Nº 056/2020 - CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. GUIDO HOFF, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 051, banco de concursados, conforme Editais nº 001/2020 e 008/2020, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

#### Professor - Área 1 - Educação Infantil - Concurso nº 154

Clas.	Nome
12º	EVERLI LUCIANE DA COSTA RAUBER



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para cargo a ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

De conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, a convocada que a partir desta data fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente os convocados devem se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### JULGAMENTO DE RECURSO - TP 001/2020

O Município de Vera Cruz torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o INDEFERIMENTO ao recurso impetrado pela licitante DITREVI ENGENHARIA LTDA. Data de abertura do envelope nº 02 marcado para dia 19/03/2020 às 10hs.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 065 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ART. 45 DA LEI Nº 1176-93, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dá nova redação ao § 2º, do Art. 45, da Lei nº 1.176, de 31 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º O § 2º, do Art. 45, da Lei nº 1.176, de 31 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 2º - A avaliação será efetivada por uma equipe de três servidores municipais, nomeados por Portaria, sendo, pelo menos um, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, prevalecerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findo os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.176, de 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 17 de março de 2020.  
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

### LEI Nº 5031 - NOVA REDAÇÃO ART 19 LEI 931

LEI Nº 5.031, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Cria e extingue cargos, dá nova redação ao Art. 19, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a criação de três cargos de Chefe de Unidade, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, na administração centralizada do Executivo Municipal, Código 2.1.

Art. 2º Os cargos criados no Art. 1º, serão denominados de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo.

§ 1º Aos Chefes de Unidade de Apoio Administrativo são cometidas as seguintes atribuições: coletar dados sobre potencialidades e fragilidades dos serviços; preparar relatórios das atividades desenvolvidas; elaborar pareceres instrutivos ligados à logística dos serviços; conferir os cartões ponto dos servidores da secretaria; receber e encaminhar as ordens para execução de serviços; redigir ofícios e expedientes para providências a serem adotadas por outras esferas administrativas, governamentais ou não governamentais; proceder o levantamento de dados estatísticos de responsabilidade da secretaria onde atua; responsabilizar-se pela expedição e encaminhamento de todo e qualquer expediente administrativo; receber e encaminhar correspondências; supervisionar e planejar atividades administrativas; administrar, controlar o uso e destinação de material de consumo e expediente; secretariar reuniões, funções afins.

§ 2º Um cargo de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dois à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a criação de um cargo de Chefe de Unidade de Assistência Agropecuária, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, na administração centralizada do Executivo Municipal, Código 2.1, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Ao Chefe de Unidade de Assistência Agropecuária, são cometidas as seguintes atribuições: planejar e sugerir programas sociais e técnicos para o desenvolvimento rural integrado; participar ativamente na formulação da política de desenvolvimento agrário do Governo; propor critérios e prioridades para a aplicação dos recursos em programas de concessão financiamentos e outros auxílios rurais; zelar pelo controle, guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; planejar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar programas e projetos de assistência técnica, extensão rural, associativismo, cooperativismo, de pesquisas agropecuárias, florestais, agroindustriais, aquícola, socioeconômica e de desenvolvimento agrário; estimular e promover a melhoria da eficácia e da eficiência dos sistemas de produção agropecuário, agroflorestal, agroindustrial, ambiental, aquícola e socioeconômico e disponibilizar as informações; executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Fica autorizada a criação de um cargo de Dirigente de Núcleo de Apoio Administrativo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, na administração centralizada do Executivo Municipal, Código 2.2, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Ao Dirigente de Núcleo de Apoio Administrativo, são cometidas as seguintes atribuições: supervisionar os procedimentos administrativos e fluxograma interno da Secretaria, realizar controles orçamentários e financeiros da Secretaria.

Art. 5º Fica autorizada a extinção dos seguintes cargos:

Chefe de Unidade da Vigilância Epidemiológica, criado pela Lei n.º 4.701, de 05 de junho de 2018;

Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, criado pela Lei nº 4.596, de 1º de novembro de 2017;

Chefe da Unidade de Controle de Medicamentos, criado pela Lei n.º 931, de 20 de agosto de 1991 e alterações, denominado e fixado a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº 2.598, de 1º de fevereiro de 2005;

Dirigente de Núcleo de Assistência Agropecuária, criado pela Lei nº 4.657, de 20 de março de 2018;

Dirigente do Núcleo de Eventos, criado pela Lei nº 4.722, de 03 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 4.739, de 21 de agosto de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

Art. 6º O Art. 19, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação: "Art. 19 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>
24	Dirigente de Núcleo	2.2
47	Chefe de Unidade	2.1
07	Chefe de Unidade	3.1
..	...	..."

Paragrafo Único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Art. 19, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 7º A carga horária do cargo em comissão de Dirigente de Equipe de Legislação criado pela Lei n.º 4.837, de 12 de março de 2019, será de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia do mês de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de março de 2020.

LEANDRO CLAUDI WAGNER, Secretário.

### LEI Nº 5032 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 5.032, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 42.000,00, autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R\$ 105.000,00 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0401.0412200071.012 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração

4.4.90.40 - Serviços da Tecnologia da Inf. e Comunicação-PJ-xxxx FR 1236 R\$ 42.000,00

TOTAL .....R\$ 42.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a seguir especificados:

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0401.0412200071.012 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -xxxx- FR 1236..... R\$ 55.000,00

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0601.1751200181.025 - Aquisição de Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -7249- FR 1023..... R\$ 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

TOTAL .....R\$ 105.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, a seguir especificados:

Superávit Financeiro Recurso Vinculado 1023 Alienação de Bens.....R\$ 50.000,00

Superávit Financeiro Recurso Vinculado 1236 Rec. Cessão Onerosa.....R\$ 97.000,00

TOTAL ..... R\$ 147.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de março de 2020.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

### LEI Nº 5033 - NOVA REDAÇÃO AO ART 3ºLEI 931, CRIA CARGOS DE NUTRICIONISTA E DE OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

LEI Nº 5.033, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Cria cargos de Nutricionista e de Operador de Máquinas em Geral, extingue cargos de Médico Plantonista e Operador de Máquinas, dá nova redação ao Art. 3º, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar mais 01 (um) cargo de Nutricionista no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991

Parágrafo único. Fica extinto 01 (um) cargo de Médico Plantonista, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 2º Fica o Município autorizado a criar mais 01 (um) cargo de Operador de Máquinas em Geral, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991

Parágrafo único. Fica extinto 01 (um) cargo de Operador de Maquinas no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 3º O art. 3º, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação: "Art. 3º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos grupos e categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

#### II - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
---------------------	--------------	--------

“ ...	...	...
Médico Plantonista	4	12
Nutricionista	3	12

... ..	...	...”
--------	-----	------

#### IV- GRUPO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
---------------------	--------------	--------

... ..	...	...
Operador de Máquinas	4	5





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6362 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO O CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 6.362, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica, Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; Considerando o disposto no Decreto Estadual - RS nº 55.115, de 13 de março de 2020; Considerando as Orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial de Saúde - OMS, relativas ao COVID-19; Considerando as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio; Considerando que é dever do Município buscar a proteção, a segurança, a saúde e o bem-estar de todos,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir do dia 19 de março de 2020, até o dia 31 de março de 2020, as aulas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir do dia 23 de março de 2020, até o dia 31 de março de 2020, as atividades nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de março de 2020.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário





---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

---

**DECRETO Nº 6.361, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

**Dá nova redação ao caput do Art. 9º do Decreto nº 4.234, de 13 de dezembro de 2012, altera seu anexo I e dá outras providências.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XX do artigo 47, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Caput do artigo 9º do Decreto nº 4.234, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º O RPS deverá ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias da data da sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de sua competência.”

**Art. 2º** O Anexo I do Decreto nº 4.234, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com o texto e forma que segue anexa ao presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

**GUIDO HOFF,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 17 de março de 2020.


LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ</b> <b>Secretária Municipal de Planejamento e Finanças</b> <b>Recibo Provisório de Serviço (RPS)</b>								
Recibo Provisório de Serviço (RPS) É obrigatória a conversão deste recibo em NFS-e em até 10 dias da data da emissão. Solicite a NFS-e ao prestador do serviço.				Data de Emissão ____/____/____		Número de RPS _____		
				1ª via – Tomador(editar vias)				
<b>Prestador de Serviço</b>								
Logotipo da Empresa (opcional)	CPF/CNPJ: _____							
	Nome/Razão Social: _____							
	Endereço: RUA _____ Nº _____		BAIRRO: _____					
	CEP: _____							
	Município: _____			Estado: _____				
	Inscr. Municipal: _____			E-mail: _____				
	Telefone: _____							
<b>Tomador de Serviço</b>								
Nome/Razão Social: _____								
CPF/CNPJ: _____								
Endereço: RUA _____ Nº _____		BAIRRO: _____			CEP: _____			
Município: _____		Estado: _____						
País: _____		Inscr. Municipal: _____						
E-mail: _____								
<b>Discriminação do Serviço</b>								
<b>Serviço: (item da lista de serviço)</b>								
Valor do Serviço (R\$)	Qdt	Desconto (R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Total (R\$)	
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ _____</b>								
<b>Retenções</b>								
INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L (R\$)	IRRF (R\$)				
_____	_____	_____	_____	_____				
ISSQN (R\$)	Outras Deduções (R\$)		Total de Retenções (R\$)	Valor Líquido a pagar (R\$)				
_____	_____		_____	_____				
<b>Outras Informações</b>								
Este RPS será convertido obrigatoriamente em NFS-e, em até 10 dias da sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência, conforme dispõe a legislação municipal.								
Autorizado conforme AIDF nº: _____								
Identificação da Gráfica: _____								



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 17 de Março de 2020 - Edição 460 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.